CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS

Rua Irmão Gabriel Leão, 681

Getúlio Vargas-RS 99.900-000

**Processo Administrativo nº 461/2024**

**Dispensa de Licitação 330/2024**

**Art. 75, inciso II, Lei 14.133 de 1 de Abril de 2021.**

**OBJETIVO:** Contratação de empresa para hospedagem anual dos e-mails do Poder Legislativo, com o domínio @camaragv.rs.gov.br. Detalhes: 05 contas de e-mail, espaço de 5GB, período de 01/06/2024 a 31/05/2025.

**TERMO DE ABERTURA**

O Presidente da Câmara Municipal de Getúlio Vargas, no uso de suas atribuições legais, declara e determina por este termo a abertura de Processo Administrativo para compra de material/serviço, consistente em:

Contratação de empresa para hospedagem anual dos e-mails do Poder Legislativo, com o domínio @camaragv.rs.gov.br. Detalhes: 05 contas de e-mail, espaço de 5GB, período de 01/06/2024 a 31/05/2025.

Com a presente contratação se pretende possibilitar a continuidade da obra que esta em andamento, visto que dois dos aparelhos de ar condicionado estão a impossibilitar a construção. Trata-se da construção do anexo, que irá disponibilizar acessibilidade à todo o prédio, com elevador e rampas de acesso.

Para tanto seja providenciado, no mínimo, três orçamentos para apuração de valores para dita contratação.

Para a contratação acima relacionada, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

1. Legislativa

01031 – Ação Legislativa

0103100001- Execução de Ação Legislativa

01031000012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.40.09.0000 – Hospedagem de sistemas

Getúlio Vargas/RS, 16 de Maio de 2024.

**AQUILES PESSOA DA SILVA**

 **Presidente do Legislativo**

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 330/2024

# PROCESSO Nº: 461/2024

# DISPENSA DE LICITAÇÃO: 330/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para hospedagem anual dos e-mails do Poder Legislativo, com o domínio @camaragv.rs.gov.br. Detalhes: 05 contas de e-mail, espaço de 5GB, período de 01/06/2024 a 31/05/2025.

**REGÊNCIA:** Lei Federal nº 14.133/2021

Os esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS, das 7h30 às 13h30, Fone/Fax: (54) 3341-3889, site: [www.getuliovargas.rs.leg.br](http://www.getuliovargas.rs.leg.br), e-mail: camaragv@camaragv.rs.gov.br, preferencialmente pelo prazo de 03 (três) dias úteis desta publicação para recebimento dos envelopes com as propostas, em que será selecionada a mais vantajosa.

Getúlio Vargas, 16 de Maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS

Aquiles Pessoa da Silva

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Getúlio Vargas, 23 de Maio de 2024.

**JUSTIFICATIVA**

 A presente contratação se justifica pela necessidade da manutenção das atividades do legislativo, com a utilização dos e-mails com o domínio @camaragv.rs.gov.br. E-mails esses utilizados há anos pelos funcionários desta Casa e de conhecimento do grande público em geral.

 Outrossim, cabe elucidar que se tratam de cinco (05) contas de e-mail, os quais necessitam de cinco gigabytes (5GB) de espaço. E, por fim, informa ainda o período a ser utilizado que vai de 01/06/2024 a 31/05/2025.

Assim, fica justificada a presente contratação.

Diante desta necessidade, foi aberto presente processo administrativo, com a apresentação da documentação formalizando a demanda, contendo a descrição da compra/serviço que se pretende efetuar, a motivação e o enquadramento legal, em respeito ao **artigo 72 da Lei 14.133/2021**.

Então foi efetuada prévia pesquisa de mercado (observando-se o **artigo 23, inciso IV da Lei 14.133/2021**), para constatar a estimativa de despesa, tendo sido solicitados orçamentos em diversas empresas conhecidas que atuam na área satisfatoriamente, cumprindo o **artigo 72, inciso II da Lei 14.133/2021**.

Assim, constatou-se que os valores apresentados são compatíveis com os praticados pelo mercado.

A contratação em questão, enquadra-se em um dos casos de dispensa de licitação, eis que observado ***o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01/04/2021***, que reza a dispensa de licitação para contratação de serviços ou compras até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

E tendo em vista que os orçamentos apresentados não ultrapassam o limite estabelecido, a licitação torna-se dispensável.

Em respeito ao **artigo 72, inciso IV da Lei 14.133/2021**, foi demonstrada a existência e compatibilidade de recursos orçamentários para com o compromisso a ser firmado.

Posteriormente foi divulgado o aviso no mural da Câmara de Vereadores e sitio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de três (03) dias úteis com a especificação do objeto pretendido e com manifestação da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, visando a seleção da proposta mais vantajosa, em respeito ao **artigo 75, parágrafo 3° da Lei 14.133/2021.**

Os orçamentos recebidos vão listados abaixo:

1. **GETTEL INTERNET,** CNPJ n°. 17.423.030/0001-21, valor R$ 492,00 anuais;
2. **ORNI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** CNPJ n°. 32.888.744/0001-80, valor R$ 680,00 anuais;
3. **MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** CNPJ n°. 05.245.502/0004-49, valor R$ 650,00 anuais;
4. **ALTERNATIVA WEB MULTIMÍDIA LTDA**, CNPJ n°. 15.082.396/0001-30, valor R$ 850,00 anuais;

A Empresa **GETTEL INTERNET,** CNPJ n°. 17.423.030/0001-21, estabelecida na Rua Irmão Gabriel leão, 455, sala 13, centro, Getúlio Vargas – RS, CEP 99900-000, Estado do Rio Grande do Sul, cotou o menor valor sendo o valor do período todo solicitado R$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais), dentro da especificação exigida: Contratação de empresa para hospedagem anual dos e-mails do Poder Legislativo, com o domínio @camaragv.rs.gov.br. Detalhes: 05 contas de e-mail, espaço de 5GB, período de 01/06/2024 a 31/05/2025.

Dito isso, a mesma esta apta a ser escolhida para a prestação do serviço, visto que ofertou o menor valor e observou as especificações necessárias para a prestação correta do serviço.

Assim, de acordo com o artigo 72 da Lei 14.133/2021 fica justificada a razão da escolha da empresa, devendo ser elaborado parecer jurídico e posteriormente autorização do Presidente desta Casa Legislativa.

**Cristiane Piccoli Dalapria**

**Diretora Administrativa**

**PARECER Nº 15/2024, em 23/05/2024 – Proc. Adm. 461/2024 – DL 330/2024**

Contratação de empresa para hospedagem anual dos e-mails do Poder Legislativo, com o domínio @camaragv.rs.gov.br. Detalhes: 05 contas de e-mail, espaço de 5GB, período de 01/06/2024 a 31/05/2025.

Tendo em vista a solicitação do Presidente desta Casa Legislativa de abertura de processo para contratação de empresa para hospedagem anual dos e-mails do Poder Legislativo, a fim de manter o domínio @camaragv.rs.gov.br, o parecer é no seguinte sentido.

A contratação em questão, *a priori,* enquadra-se em um dos casos de dispensa de licitação, eis que observado *o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01/04/2021*, que reza a dispensa de licitação para contratação de serviços ou compras até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Foram observadas as regras da lei de licitações n° 14.133/2021, tendo sido feita prévia pesquisa de mercado, e constatada a estimativa de despesa, tendo sido solicitados orçamentos em diversas empresas conhecidas que atuam na área de forma satisfatória, cumprindo o artigo 23, inciso IV e o artigo 72, inciso II da Lei 14.133/2021.

 Neste interim, tendo em vista que os orçamentos apresentados não ultrapassam o limite estabelecido, a licitação é dispensável.

Foi respeitado o artigo 75, paragrafo 3°. Sendo realizada a divulgação do aviso no sitio eletrônico oficial e no mural desta Casa Legislativa, pelo prazo mínimo de 03 dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse desta Casa Legislativa em obter propostas adicionais de eventuais interessados, visando a seleção da proposta mais vantajosa.

Foi demonstrada a existência de recursos orçamentários para com o compromisso a ser firmado, conforme determina o artigo 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Em relação ao valor da contratação pretendida, percebe-se que foram cotadas 04 (quatro) empresas, estando concorrendo para fornecer o serviço pretendido:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Empresa**  | **Valor do serviço anual** |
|  | **GETTEL INTERNET,** CNPJ n°. 17.423.030/0001-21 | R$ 492,00 |
|  | **ORNI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** CNPJ N°. 32.888.744/0001-80 | R$ 680,00 |
|  | **MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** CNPJ n°. 05.245.502/0004-49 | R$ 650,00 |
|  | **ALTERNATIVA WEB MULTIMÍDIA LTDA**, CNPJ n°. 15.082.396/0001-30 | R$ 850,00 |

A Empresa **GETTEL INTERNET,** CNPJ n°. 17.423.030/0001-21, estabelecida na Rua Irmão Gabriel leão, 455, sala 13, centro, Getúlio Vargas – RS, CEP 99900-000, Estado do Rio Grande do Sul, apresentou cotação em menor valor sendo o valor do período todo solicitado R$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais), dentro da especificação exigida. Assim, percebe-se que a contratação de tal objeto não extrapola o limite legal previsto no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, possibilitando a contratação da empresa que apresentou o menor orçamento com dispensa a licitação.

Em consideração ao artigo 72, VI e VII, foi apresentada justificativa demonstrando a razão da escolha da empresa a ser contratada, em função do melhor valor ofertado, tendo sido pesquisado em 04 diferentes empresas, sendo que todas atuam de forma satisfatória, neste nicho.

Portanto, conclui-se que para a aquisição pretendida, desde que permaneça dentro dos parâmetros acima citados, inclusive valor, e existindo dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras contratações de objetos de mesma natureza que no somatório extrapolem o limite legal, a licitação é dispensável de acordo com o artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021, podendo o Administrador contratar com a empresa que apresentou o menor valor de orçamento.

Da mesma forma, a empresa a ser contratada deverá juntar os documentos necessários para a realização do contrato, principalmente, as certidões negativas de débitos fiscais federal, estadual e municipal, certidão negativa do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, e demais documentações exigidas de praxe.

Aplica-se ao caso ainda o artigo 95, da Lei 14.133/2021, considerando que ocorreu a dispensa de licitação em razão do valor (inciso I). Ficando autorizada a administração a substituir o instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como a nota de empenho da despesa e/ou autorização de compra.

**Diante do exposto**, o presente parecer é no sentido da possibilidade de realização da compra/serviço pretendido, com dispensa de licitação, desde que exista dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras contratações de objetos de mesma natureza que no somatório extrapolem o limite legal, desde que sejam seguidos os requisitos acima demonstrados, em especial pela Lei de Licitações.

É o parecer.

Getúlio Vargas/RS, 23 de Maio de 2024.

**Larissa Salgado Karpinski**

**OAB/RS 71.929**

**Assessora Jurídica**

**Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**

Getúlio Vargas/RS, 23 de Maio de 2024.

**DECISÃO / AUTORIZAÇÃO / FORMALIZAÇÃO**

Tendo em vista a necessidade da presente contratação, e analisando os orçamentos apresentados no presente processo, determino a contratação, com dispensa de licitação, da Empresa **GETTEL INTERNET,** CNPJ n°. 17.423.030/0001-21, tendo em vista o menor valor orçado por esta empresa.

 Os orçamentos apresentados para a respectiva contratação foram os seguintes:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Empresa**  | **Valor do serviço anual** |
|  | **GETTEL INTERNET,** CNPJ n°. 17.423.030/0001-21 | R$ 492,00 |
|  | **ORNI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** CNPJ N°. 32.888.744/0001-80 | R$ 680,00 |
|  | **MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** CNPJ n°. 05.245.502/0004-49 | R$ 650,00 |
|  | **ALTERNATIVA WEB MULTIMÍDIA LTDA**, CNPJ n°. 15.082.396/0001-30 | R$ 850,00 |

Pela análise dos orçamentos apresentados percebe-se que o menor valor para a compra/serviço visado é o da Empresa **GETTEL INTERNET,** CNPJ n°. 17.423.030/0001-21, estabelecida na Rua Irmão Gabriel leão, 455, sala 13, centro, Getúlio Vargas – RS, CEP 99900-000, Estado do Rio Grande do Sul, apresentou cotação em menor valor sendo o valor do período todo solicitado R$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais), com as especificações pretendidas, motivo pelo qual se define a sua contratação.

Salienta-se de que a presente contratação se fará com dispensa de licitação tendo em vista que o valor da mesma não ultrapassará o limite legal estabelecido no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 e cumpre as demais exigências legais.

Comunique-se a Empresa **GETTEL INTERNET**, para que apresente a documentação necessária para a realização da contratação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Aquiles Pessoa da Silva

Presidente

Getúlio Vargas/RS, 23 de Maio de 2024.

# PROCESSO Nº: 461/2024

# DISPENSA DE LICITAÇÃO: 330/2024

**Notificação**

Informamos que a sua empresa foi a vencedora da dispensa de licitação n°. 330/2024, com o seguinte objetivo:

**OBJETIVO:**Contratação de empresa para hospedagem anual dos e-mails do Poder Legislativo, com o domínio @camaragv.rs.gov.br. Detalhes: 05 contas de e-mail, espaço de 5GB, período de 01/06/2024 a 31/05/2025.

O próximo passo para a finalização do processo é a apresentação da documentação necessária para a comprovação dos requisitos de habilitação pelo contratado, previstos no artigo 62 e seguintes da Lei 14.133/2021, bem como dos requisitos de qualificação mínima necessários à contratação (artigo 72, V do mesmo dispositivo legal).

Assim, enviamos em anexo a documentação exigida e solicitamos que nos remeta com a maior brevidade possível, a fim de firmarmos o contrato.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente.

**Larissa Salgado Karpinski**

**OAB/RS 71.929**

**Assessora Jurídica**

**Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**

**Documentação exigida da empresa vencedora da Dispensa de Licitação 330/2024.**

* Certidões negativas de débitos fiscais, municipal, estadual e federal;
* Certidão negativa do FGTS;
* Certidões negativas de débitos trabalhistas;
* CNPJ;
* Contrato social com alterações (se houver);
* Razão social, endereço e telefone para contato;
* Procuração dos representantes da empresa;
* Documentos pessoais dos representantes da empresa;
* Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I, da Lei 14.133/2021);
* Declaração de que não possui em seu quadro funcional servidor público, dirigente de órgão ou entidade responsável pela contratação;
* Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal (artigo 68, inciso II da Lei 14.133/2021);

 Getúlio Vargas/RS, 23 de Maio de 2024.

**Larissa Salgado Karpinski**

**OAB/RS 71.929**

**Assessora Jurídica**

**Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**

Getúlio Vargas/RS, 24 de Maio de 2024.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

 Tendo em vista a necessidade da contratação de empresa para realizar a hospedagem anual dos e-mails do Poder Legislativo de Getúlio Vargas com o domínio @camaragv.rs.gov.br, e espaço de 5GB, conforme item já descrito no presente processo, bem como, a regularidade da documentação apresentada, faltando apenas a certidão negativa de débitos fiscais estadual, pela empresa a ser contratada RATIFICO os termos da presente Processo Administrativo nº 461/2024 – DL / 330 / 2024 de Dispensa de Licitação, com fulcro o inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e ordeno sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a contratação do serviço pretendido com a Empresa **GETTEL INTERNET,** CNPJ n°. 17.423.030/0001-21, estabelecida na Rua Irmão Gabriel Leão, 455, sala 13, centro, Getúlio Vargas – RS, CEP 99900-000, Estado do Rio Grande do Sul, fornecedor escolhido e justificado.

Cabe justificar que considerando a calamidade que atingiu o Estado nas ultimas semanas, com inundações de grande proporção causando enormes danos em diversos segmentos, inúmeros sistemas estão inoperantes. Entre eles o SEFAZ/RS, portanto, o sistema da Receita Estadual atualmente esta indisponível. Tal fato ocasionou a impossibilidade de emissão da certidão negativa de débitos estaduais por parte da empresa vencedora deste processo de dispensa de licitação.

Apesar da impossibilidade de emissão do documento, a empresa afirma estar em dia com quaisquer débitos estaduais.

Em vista disso, cita-se a portaria conjunta RFB/PGFN n°. 6 de 10 de maio de 2024, que prorroga os prazos de validade de certidões emitidas em nome de contribuintes domiciliados nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul. Também cabe acostar a instrução normativa RE n°. 035/24, que prorroga os prazos da Receita Estadual, até 27/06/2024.

Dito isso, fica concedido o prazo constante na instrução normativa (27/06/2024) para que a empresa vencedora apresente a certidão negativa de débitos fiscais a nível estadual.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Aquiles Pessoa da Silva

Presidente

# TERMO DE ENCERRAMENTO

 Eu, Aquiles Pessoa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas, encerro o presente Processo:

**Processo Administrativo n°. 461/2024 – DL 330/2024**

 **Dispensa de Licitação**

**Art. 75, II, da Lei n° 14.133, de 1 de Abril de 2021.**

Assunto: Contratação de empresa para hospedagem anual dos e-mails do Poder Legislativo, com o domínio @camaragv.rs.gov.br. Detalhes: 05 contas de e-mail, espaço de 5GB, período de 01/06/2024 a 31/05/2025.

 Protocolo:

 Livro Registro/Protocolo dos Processos Administrativos de Dispensa de Licitações n° 461/2024 – DL 330/2024, Folhas 10.

 Getúlio Vargas – RS, 11 de Junho de 2024.

 Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Aquiles Pessoa da Silva

Presidente